



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1253 / GRANDES RIOS, TERÇA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2017 / PÁGINA: - 1 -**

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### Licitação

ANEXO V

(TERMO DE COMPROMISSO)  
REQUERIMENTO PARA TRABALHAR NO EVENTO

#### DADOS PESSOAIS/EMPRESA.

NOME: PLANTIPAR COMERCIO E EVENTOS EIRELI-ME/CNPJ: 77.686.608/0001-46  
CPF: 057.372.647-77 RG: 3.754.5461-5 SC  
ENDEREÇO: Rua Baronesa do Cerro Azul nº31.  
CIDADE: Pontal do Paraná UF: Pr CEP: 83.255-000  
TELEFONE: 41. 991374137 999821782- EMAIL: gastaoeventos2@gmail.com  
DADOS DO EVENTO  
LOCAL DO EVENTO: ESTADIO MUNICIPAL ALVARO MACHADO  
DIA: 28/04/2017 HORA DE INICIO: 20:00 hrs às 03:00hrs  
DIA: 29/04/2017 HORA DE INICIO :20:00 hrs às 03:30hrs  
DIA: 30/04/2017 HORA DE INICIO : 20:00 hrs às 03:00 hrs

HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: A partir das 08h00min do dia 27/04/2017 até às 17h00min do Dia 28/04/2017 e para Retirada das Instalações. Dia 01/05/2017 até as 17:00 horas.  
OBJETO OPERTADO: Itens 01 a 13 do objeto da Chamada Pública  
QUANTIDADE DE DIAS: 03 (três) Dias.

VALOR A PAGAR R\$:30.000,00 (trinta mil reais).

#### TERMO DE COMPROMISSO

Não será permitida a venda de bebidas destiladas, em dose ou em garrafa.  
Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;  
Os vendedores que estiverem comercializando alimentos terão de usar toucás, luvas e jalecos de acordo com a vigilância sanitária;  
Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;  
Manter conservada e limpa a área utilizada e manter acondicionado o lixo, de forma adequada para os fins de coleta nos termos da legislação vigente.  
É proibido a utilização indevida de energia elétrica, gambiarras, gatos, puxar fios de postes.  
Caracterizando crime previsto em Lei.  
O ambulante que estiver em local não autorizado será penalizado com a possibilidade de perda de mercadoria.

O não cumprimento dessas normas presentes caberá em punições como:

- I. Perderá o direito da utilização de espaço público;
- II. Podendo perder a sua mercadoria de acordo com as normas de fiscalização e estar sujeitos as devidas multas.

Li e assino o devido Termo de Compromisso:

Pontal do Paraná, 25 de Abril de 2017.

PLANTIPAR COMERCIO E EVENTOS EIRELI-ME  
JOSE GASTÃO NUNES  
Credenciado  
77.686.608/0001-46  
PLANTIPAR COMERCIO E EVENTOS  
EIRELI - ME  
Rua Baronesa do Cerro Azul, 31  
Praia de Leste  
CEP 83255-000 - Pontal do Paraná - PR.

#### PORTARIA Nº 026/2017

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,  
RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER, a Servidora Pública Municipal a Srª Maria Inês Oliveira Santos, suas férias regulamentares a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 16/06/2009 a 16/06/2010, a partir desta data (25/04/2017), nos termos do Art. 7º da Constituição Federal, devendo o mesmo retornar as suas atividades profissionais em 25 de Abril de 2017.  
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

DÊ- SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado Paraná, aos 25 de Abril de 2017.

Antônio Claudio Santiago  
Prefeito Municipal

### Recursos Humanos

#### Portaria nº 025/2017

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,  
RESOLVE:

Art. 1º - FICA alterado, a Servidora Pública Efetiva, abaixo relacionada o percentual de gratificação mensal, de acordo com a Lei Municipal nº. 849/2012 de 05 de março de 2012.

Servidor	Denominação	Percentual
Suelem de Oliveira Souza	TIDE	80%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.  
DÊ- SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado Paraná, aos 25 de Abril de 2017.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná  
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000  
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com  
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.

